

**GT**

**RD**

**Resolução 553**

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

**Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

**Requisitos Técnicos de Rede para a  
Implementação do Nono Dígito**

Segundo a Resolução 553 de 14/12/2010

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

**GT**

**RD**

**Resolução 553**

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

**Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

**1103-03**

**AGUARDA CONTRIBUIÇÕES**

Data limite para contribuições: 30/09/2011

Grupo de Trabalho de Redes – GTRD

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## AVISO

Este caderno concentra as definições do GTRD para a implementação do projeto nono dígito.

Em caso de conflito entre o conteúdo deste caderno e qualquer nota de reunião prevalecerá a definição dada neste Caderno de Requisitos Técnicos.

Este Caderno de Requisitos Técnicos é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada.

Seu conteúdo poderá ser alterado pelo GTRD, por isso é um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# **GT**

# **RD**

## **Resolução 553**

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Índice

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

### Controle de versões

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Comentário</b>
Ciclo 6 000-0	15/06/2011	GTRD	Versão do caderno de Requisitos Técnicos discutida em reunião
Ciclo 7 1101-07	21/06/2011	GTRD	Primeira versão diagramada do caderno de Requisitos Técnicos.
Ciclo 8 1101-08	21/06/2011	GTRD	Correções feitas pelo GTRD em reunião
Ciclo 09	27/06/2011	GTRD	Correções feitas pelo grupo na audioconferência. Primeira Publicação do Caderno de Requisitos do GTRD
Ciclo 10	04/07/2011	Relator	Inclusão das correções apontadas pela EBT e Vivo
0P	05/07/2011	GTRD	Inclusão do Texto sobre SMS e MMS Publicação da primeira versão
1102-01	04/08/2011	GTRD	Removida a opção "Por prefixo" no item 6.2 Tema remetido ao GT área 11 Revisão do documento
1102-01	08/08/2011	GTRD	Inclusão do modelo de interceptação por prefixo Correções: troca de GTT por GT e Correção no texto do item 10
1102-0P	23/08/2011	GTRD 16ª r.	Revisão para publicação das notas definitivas
1103-01	24/08/2011	Reunião Anatel SP	Aprovação do documento Aberto para contribuições
1103-02	21/09/2011	GTRD 17ª r.	Alteração do item 5.4.2.1 cf. NR-RO-17-D

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

1103-03

30/09/2011 F.Nori

Solicitação de caderno atualizado  
Inclusão dos comentários da Vivo (P.  
Drumond) e Embratel ( C. Bezerra) 4.2 e  
5.4.2.1

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## Notas do GTRD

**Temas neste caderno que ainda necessitam de definições:**

<b>Ponto</b>	<b>Tema</b>	<b>Situação</b>
--------------	-------------	-----------------

### **Regra de identificação das versões do Caderno de Requisitos Técnicos de Rede**

Este Caderno de Requisitos é identificado por um número de versão que está no campo superior esquerdo de cada cabeçalho e por uma assinatura digital privada.

As versões são escolhidas obedecendo o seguinte critério:

#### **CRTR-AANN-XX**

CRTR – Caderno de Requisitos Técnicos de Rede

AANN – Identificador numérico do caderno onde AA são as duas últimas cifras do ano no qual a versão foi gerada e NN é um número sequencial do caderno

XX – é um indicador sequencial auxiliar usado pelos membros do GTRD para controlar as revisões do caderno durante sua fase de elaboração e indica qual ciclo de

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.

Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# **GT**

# **RD**

## **Resolução 553**

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

trabalho está em curso pelo GTRD. Em todo caderno publicado esse número é 0P. Qualquer cifra diferente desta indica que o conteúdo do caderno poderá ser modificado sem prévio aviso.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.



# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

### Repositório desta informação

Este documento está armazenado na biblioteca de documentos digitais da Anatel.

Versões atualizadas podem ser obtidas diretamente da Anatel a partir de uma solicitação formal enviada para o e-mail [gt.area11@anatel.gov.br](mailto:gt.area11@anatel.gov.br).

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

### **Referências**

ANATEL – Anexo da resolução 460, Regulamento Geral de Portabilidade (RGP)

ANATEL – Anexo da resolução 410, Regulamento Geral de Interconexão (RGI)

ANATEL – Anexo da resolução 426, Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado

ANATEL – Anexo da resolução 477, Regulamento do Serviço Móvel Pessoal

ANATEL – Anexo da resolução 86, Regulamento de Numeração do STFC

ANATEL – Anexo da resolução 301, Regulamento de Numeração do SMP

ANATEL – Anexo da resolução 84, Regulamento de Administração de Recursos de Numeração

ANATEL – Anexo da resolução 404, Regulamento do Serviço Móvel Especializado, SME

ANATEL – Anexo da resolução 405, Regulamento Geral do Serviço Móvel Especializado, SME

ANATEL – Anexo e resolução 553, Alteração das resolução 310 e 86

Recomendação ITU-T E.164 e seus anexos

Atas das Reuniões do GTRD cf. anexo 02

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# **GT**

# **RD**

## **Resolução 553**

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## I Introdução

Este documento apresenta os requisitos técnicos mínimos para as soluções comuns de rede para todas as prestadoras do SMP, STFC e SME implementarem o nono dígito, em atenção à resolução 553/2010 da Anatel.

Os requisitos descritos neste documento são obrigatórios, não discriminatórios, e devem ser observados em qualquer solução de rede.

Este Caderno de Requisitos propõe uma estratégia conjunta e coordenada de testes para garantir a qualidade da implementação da solução de rede que permite, a qualquer tempo, que uma prestadora ingresse no cenário de testes.

O GTRD alerta que a entrada, quando o período de testes estiver em curso, reduz a quantidade de cenários e o grau de segurança dado pelos testes na construção da rede.

Este documento não contém cenários específicos das soluções de Tecnologia da Informação, os quais estão registrados em documento específico.

## II Comunicações para outros órgãos da administração

O GTRD alerta que na implementação do nono dígito em qualquer CN é necessário comunicar os seguintes órgãos da administração:

CONFAZ

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

CNJ

PROCON

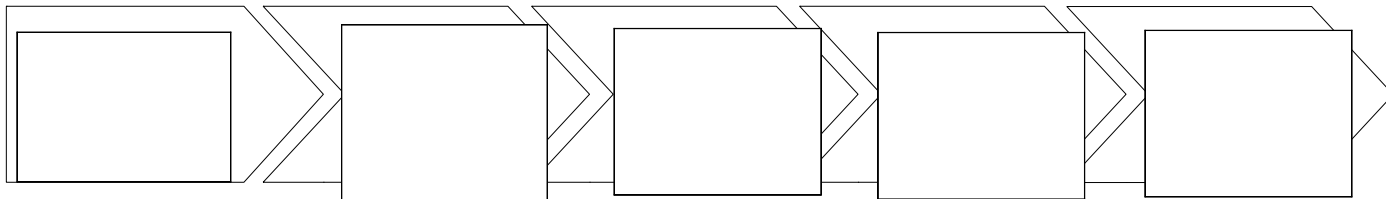
É uma atribuição da Anatel expedir os ofícios para esses órgãos a cada CN que vier a ser implantado.

### III Comunicações para empresas e para o público em geral

A ampla divulgação na mídia é um dos componentes necessários para o sucesso desse projeto, pois a inserção do nono dígito é , também, um novo requisito técnico para empresas prestadoras de serviço que usam, de alguma forma, o número do telefone do assinante em seus cadastros de clientes, contatos em páginas de internet, folders e outros tipos de mídia.

### IV Procedimento geral de implantação do nono dígito

O GTRD recomenda que, a cada entrada em operação de um plano de numeração com o nono dígito, siga-se o procedimento abaixo:



---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

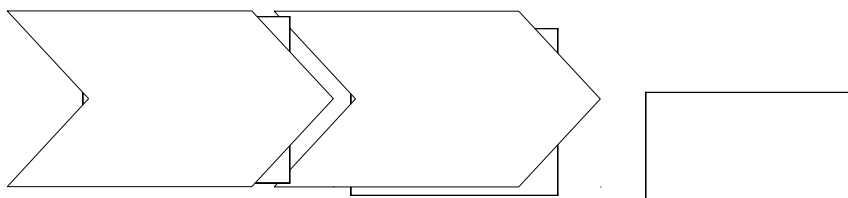
## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011



### Atenção!

A prestadora que estiver usando faixas de numeração válidas para o GT deverá, a cada migração de um CN, solicitar formalmente à Anatel:

- a. O bloqueio da faixa numérica em uso a 8 cifras, no formato CN.N8~N1
- b. A atribuição antecipada da faixa de numeração a 9 cifras CN.9N8~N1

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## 1 Descrição Geral do Projeto

### 1.1 Contexto do projeto

A resolução 553 e seu anexo determinam que:

- a. A área com código nacional 11 tenha 9 cifras até 31/12/2012
- b. Seja definido um plano de numeração para os terminais que não usam voz.
- c. Possa ser compartilhado o prefixo com N8=5 entre os serviços do STFC e do SMP.
- d. Os planos de numeração do SME e do STFC continuarão tendo 8 cifras e o do SMP passará a ter, segundo cronograma próprio, 9 cifras.

### 1.2 Objetivo deste documento

Este documento define padrões comuns que devem ser observados em cada tipo de serviço (SMP, SME e STFC) nas interfaces de rede entre as prestadoras, bem como descreve o comportamento das redes antes e após a entrada em operação comercial da numeração com 9 dígitos em cada CN.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Este documento não descreve os planos específicos de numeração que serão usados por terminais de dados, nem implementações específicas e de caráter eminentemente paliativo, como exemplifica o uso da faixa N8=5 no CN 11 para o SMP.

### **1.3 Definições e abreviações**

#### **1.3.1 Definições**

**Atribuição:** alocação de Recursos de Numeração previamente destinados em Plano de Numeração a uma dada prestadora de serviço de telecomunicações.

**Base de Dados Nacional de Referência da Portabilidade (BDR):** base de dados que contém as informações necessárias à execução da Portabilidade, gerenciada pela Entidade Administradora e utilizada para atualização da BDO.

**Base de Dados Operacional (BDO):** base de dados que contém os dados necessários à execução da Portabilidade, gerenciada pela prestadora de serviço de telecomunicações e utilizada para gerar a base de dados de portabilidade de rede, responsável pelo correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

**Mensagem de Broadcast:** mensagem enviada pela EA para todas as prestadoras para atualização das BDOs, informando que determinado código de acesso foi portado. O conteúdo da mensagem de broadcast segue os padrões registrados na EA.

**Código de Acesso do Assinante:** conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.



# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

**Código Não Geográfico:** espécie de Código de Acesso com formato padronizado, composto por 10 (dez) caracteres numéricos e representado por séries de formato [N10N9N8+ N7N6N5N4N3N2N1], que identifica de forma unívoca, uma dada Terminação de Rede utilizada para provimento do STFC sob condições específicas e independentes de localização geográfica.

**Documento Operacional de Prazos da Portabilidade (DOP):** instrumento que contém os procedimentos e prazos operacionais relativos ao Processo de Portabilidade;

**Duplo convívio:** período definido em que é facultado ao assinante, na rede nacional, marcar com 8 ou 9 cifras chamadas de voz, mensagens de texto (SMS) e mensagens multimídia (MMS), as quais devem ser encaminhadas com sucesso. Chamadas de voz poderão ser completadas com ou sem interceptação.

**Dia D:** data oficial divulgada em mídia para migração para o nono dígito, abrangendo simultaneamente todos os prefixos do SMP na área 11, segundo condições de contorno estabelecidas neste documento.

**Fallback:** condição transitória adotada pela prestadora que tiver problemas na conclusão das atividades planejadas para execução na janela de manutenção precedente ao dia D e/ou na alteração do número de A em até 4 dias após o dia D.

**Mensagem orientativa:** toda e qualquer mensagem audível que informa ao assinante a alteração do número. Essa mensagem sempre será esclarecedora e pode ou não ser seguida de completamento.

**Número Nacional** - Elemento do Plano de Numeração, formado pelo Código Nacional associado à respectiva área geográfica, seguido pelo Código de Acesso de Assinante;

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

**Facilidade Adicional** - facilidade associada a um código de acesso destinada a complementar a prestação do SMP, inerente à plataforma do serviço, e que não se confunde com serviços de valor adicionado ou serviços de utilidade pública.

**Prefixo Adicional** - que identifica chamada para facilidades que complementam a prestação do SMP, identificado pelo caractere “ \* ”, “ # ” ou “ + ”;

**Prefixo Nacional** - que identifica chamada de longa distância Nacional, representado pelo caractere “0”;

**Prefixo Internacional** - que identifica chamada de longa distância Internacional, representado pelos caracteres “00”;

**Prefixo de Chamada a Cobrar** - que identifica chamada a cobrar, representado pelos caracteres “90”.

### **1.3.2 Abreviações**

<b>CC</b>	Country Code
<b>CN</b>	Código Nacional
<b>CNG</b>	Código Não Geográfico (0300, 0800, 0500, 0330, etc)
<b>CSP</b>	Código de Seleção de Prestadora
<b>DLC</b>	Chamada local a cobrar (Discagem Local a Cobrar)
<b>EA</b>	Entidade Administradora da portabilidade (ABRT)

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

<b>GTT</b>	Global Title Translation
<b>GT</b>	Global Title address
<b>GTRD</b>	Grupo de Trabalho de Redes
<b>IMSI</b>	International Mobile Subscriber Identity
<b>LAC</b>	Location Area code
<b>LDC</b>	Chamada a cobrar nacional (Longa Distância a Cobrar)
<b>LDN</b>	Chamada direta nacional (Longa Distância Nacional)
<b>LOC</b>	Chamada direta LOCAL
<b>MCC</b>	Mobile Country Code
<b>MMS</b>	Multimedia Messaging Service
<b>MNC</b>	Mobile Network Code
<b>MSIN</b>	Mobile Subscriber Identity Number
<b>MSISDN</b>	Mobile Subscriber Integrated Services Digital Network Number
<b>MSRN</b>	Mobile Station Roaming Number
<b>NPAC</b>	Number Portability Administration Center
<b>N8</b>	Identifica marcação de um número em qualquer forma válida a 8 cifras contendo a sequência N8~N1
<b>N9</b>	Identifica marcação de um número em qualquer forma válida a 9 cifras

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

contendo a sequência N9~N1

- 9N8** Identifica marcação de um número em qualquer forma válida a 8 cifras traduzida para 9 cifras resultando na sequência **9N8~N1**
- PTI** Planejamento Técnico Integrado de interconexão
- RN1** Routing Number 1. Identificador da prestadora. Formato 55[N]MM
- RN2** Routing Number 2. Identificador interno de encaminhamento de chamadas e mensagens
- RN3** Routing Number 3. Indetificador de chamada ou mensagem para número portado nas rotas de interconexão. RN3 = 060 (padrão)
- SME** Serviço Móvel Especializado
- SMP** Serviço Móvel Pessoal
- SMS** Short Message Service
- STFC** Serviço Telefônico Fixo Comutado

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## 2 Requisitos funcionais básicos

Todas as redes de serviços de telecomunicações de interesse coletivo devem encaminhar corretamente as chamadas e mensagens destinadas a assinantes portados ou não portados.

As prestadoras devem prever procedimentos internos de contingenciamento para garantir o correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

As prestadoras são responsáveis pelo correto dimensionamento das redes, plataformas, serviços e sistemas de suporte, de modo que a implementação do 9º dígito não comprometa a qualidade da prestação do serviço.

Os procedimentos de troca de informações para o correto encaminhamento de chamadas e mensagens devem ser objeto de planejamento contínuo e integrado entre as prestadoras envolvidas.

As prestadoras devem assegurar que suas redes tenham capacidade para permitir o correto tratamento de chamadas, em qualquer condição, com inserção do nono dígito.

### 2.1 Requisitos de Encaminhamento de Chamadas e Mensagens

#### 2.1.1 Requisitos de Encaminhamento de Chamadas

A resolução 553 e seus anexos não alteram os conceitos e as regras de encaminhamento e marcação das chamadas locais e longa distância, diretas e a cobrar em vigor.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

A resolução 553 e seus anexos não alteram os conceitos de RN1, RN2 e RN3 criados para a portabilidade numérica.

#### 2.1.2 Requisitos de Encaminhamento de Mensagens

As mensagens (SMS e MMS) originadas em quaisquer redes nacionais, suportadas por quaisquer outorgas, devem ser corretamente encaminhadas na origem.

Nos casos em que seja usado algum intermediário, broker ou agregador, responsável pelo processamento das mensagens (MMS e SMS), caberá à prestadora discutir com o mesmo a estratégia para assegurar o correto encaminhamento das mensagens.

#### 2.2 Subsídios à Construção das Redes

A construção das redes deve considerar que a marcação do assinante será alterada de 8 para 9 cifras.

O modelo de identificação do Número Nacional será também alterado passando a valer a regra geral abaixo para os códigos de acesso:

Número Nacional com 10 cifras:

Código Nacional  
N10N9

Código de Acesso ao Assinante do SMP  
N8N7N6N5+N4N3N2N1  
A B C D + M C D U

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

### Grupo de Trabalho de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Número Nacional com 11 cifras:

Código Nacional  
N11N10

Código de Acesso ao Assinante do SMP  
N9+N8N7N6N5+N4N3N2N1  
E + A B C D + M C D U

O NPAC dever considerar como “prefixo das séries numéricas” com 9 cifras a sequência N9N8N7N6N5.

A EA deve considerar que o N9 é um campo adicional.

As regras de numeração usadas para o MSISDN serão alteradas como abaixo. O Código Nacional e o Código de País não são alterados pela entrada do nono dígito.

Código de país (CC) (2)	Código nacional (CN) (2)	Código de Acesso ao Assinante do SMP (9)
55	N11N10	N9+N8N7N6N5+N4N3N2N1

As regras de numeração de IMSI não sofrem alteração.

MCC (3)	MNC (2)	MSIN (10)
724	[NN]	N10N9N8N7N6N5N4N3N2N1

### 2.2.1 Formas de Marcação do assinante para chamadas e mensagens para códigos de acesso a 9 cifras

As formas de marcação das chamadas e mensagens usadas pelo assinante seguem as regras previstas no art. 7º da resolução 553/2010 da Anatel.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

#### **2.2.2 Duplo convívio**

Durante o período de duplo convívio as formas de marcação de chamadas e mensagens a 8 cifras usadas pelo assinante devem ainda ser válidas, sendo obrigatória sua coexistência com o encaminhamento das marcações a 9 cifras.

A regra de coexistência segue o cronograma e método definidos no item 5 deste documento.

#### **2.2.3 Quebra de sigilo durante a implementação do nono dígito**

A Anatel deverá informar os Órgãos de Justiça sobre a mudança do plano de numeração.

Os ofícios emitidos a partir de 30 dias antes do dia D deverão conter os números que precisam ser interceptados nos formatos com 8 e 9 cifras.

Essa regra destina-se a permitir às empresas assegurar a continuidade das interceptações após o dia D.

### **3 Testes Integrados de Rede**

Os testes integrados de rede visam garantir a habilidade das redes, dentro de requisitos mínimos de segurança, para encaminharem corretamente chamadas e mensagens. Seu papel é o de reduzir os riscos operacionais na ativação comercial do nono dígito.

O GTRD recomenda que a coordenação dos testes seja centralizada.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.



# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Cada prestadora deverá enviar para o responsável pela gestão dos testes as seguintes informações:

- Relação de números escolhidos para testes de rede seguindo o modelo definido no Caderno de Testes de rede
- Nome de duas pessoas responsáveis pela gestão nos testes na prestadora

As prestadoras deverão, coordenadamente, construir mecanismos para permitir que sejam feitos testes de encaminhamento e de geração e coleta de bilhetes de tarifação.

Para avaliar o funcionamento das redes deverão ser feitas chamadas diretas locais (LOC), locais a cobrar (DLC), longa distância(LDN), longa distância a cobrar (LDC), CNG, e enviadas mensagens MMS e SMS.

### 3.1 Definição dos números de teste

As prestadoras deverão fornecer números segundo a tabela abaixo nos prazos determinados pelo GTRD:

<b>Planta</b>	<b>Portado</b>	<b>Não portado</b>
SMP	N8, N9	N8, N9
STFC		N8
SME		N8

Onde os números N9 e N8 mantêm a seguinte relação  $N9 = 9N8$ .

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

*Os números serão inseridos diretamente nas redes das prestadoras sem qualquer dependência de sistemas externos às mesmas.*

### **3.2 Modelo de atendimento das chamadas**

As prestadoras poderão escolher entre mensagens de teste ou atendimento pessoal devendo obrigatoriamente informar ao GTRD o mecanismo escolhido.

Caso opte pelo mecanismo de resposta automática a mensagem deverá identificar a **prestadora** e conter a palavra “**teste**”.

Todas as chamadas de testes deverão ter atendimento. A prestadora poderá escolher entre as formas de terminação com ou sem tarifação, devendo informar ao GTRD sua opção.

As chamadas serão registradas em CDRs simplificados definidos no Caderno de Testes.

Os incidentes de encaminhamento implicam na abertura de um BA de teste associado ao cenário em falha.

### **3.3 Elaboração do Caderno de Testes de Rede**

Serão criados Cadernos de Teste específicos para cada prestadora contendo os cenários de chamada e mensagens definidos pelo GTRD.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

### Grupo de Trabalho de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

O GTRD desenhou cenários de teste que contemplam chamadas DLC, LDC, LDN, LOC, roaming e o envio de SMS, MMS.

O GTRD definiu as seguintes regras de originação de eventos:

<b>Origem</b>	<b>Local diretas e a cobrar</b>	<b>Longa distância diretas e a cobrar</b>	<b>Mensagem</b>
SMP	SIM, se tiver presença	SIM, a partir de um CN específico	SIM
STFC	SIM, se tiver presença	SIM, a partir de dois CN específicos	NÃO
SME	SIM, se tiver presença	SIM, a partir de um CN específico e usando até 4 (quatro) de operadoras de transporte identificadas pelos seus CSP associados	SIM

Uma descrição mais detalhada dos cenários de teste está nos quadros abaixo:

legenda: N9 = 9N8, C = a cobrar, D = direta, P = portado, NP = não portado, D-e = direta para N9 incorreto do SME, C-e = a cobrar para N9 incorreto do SME.

Terminação no STFC

Terminação no SME

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Terminação no SMP

## 4 Requisitos Técnicos para a Migração

O GTRD elaborou esta lista de requisitos técnicos a partir das premissas definidas na 5ª reunião do GT Área 11, as quais foram interpretadas e relidas segundo as melhores práticas.

### 4.1 Estratégia de implementação da mudança de numeração para terminais de voz

O GTRD planejou a mudança do plano de numeração para nove cifras segundo um cronograma de fases esboçado na figura abaixo:

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

### Grupo de Trabalho de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

*Esta imagem tem resolução suficiente para ser ampliada para melhor leitura*

#### 4.2 Interconexão de voz

As chamadas de voz serão enviadas para as rotas de interconexão nos formatos descritos na tabela abaixo:

Tipo	Assinante	Marcação	Formato nas rotas de Interconexão	QTE dígitos	Resultados esperados				
					F1	F2.1	F2.2	F2.3	F3
LO C	N9	8 cifras	0CN.N8~N1	11	O	OK	OK	NE	(***)
					K	(*)	(**)	c	)
			060.0CN.N8~N1	14	O	OK	OK	NE	(***)
					K	(*)	(**)	c	)
			0CN.9N8	12	O	OK	OK	NE	(***)
					K			c	)
DL C	N9	8 cifras	060.0CN.9N8	15	O	OK	OK	NE	(***)
					K			c	)
			0CN.N9	12	O	OK	OK	OK	OK
					K				
DL C	N9	8 cifras	060.0CN.N9	15	O	OK	OK	OK	OK
					K				
DL C	N9	8 cifras	90CN.N8~N1	12	O	OK	OK	NE	(***)
					K	(*)	(**)	c	)
DL C	N9	8 cifras	060.90CN.N8~N1	15	O	OK	OK	NE	(***)
					K	(*)	(**)	c	)

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.

Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

### Grupo de Trabalho de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

			90CN.9N8	13	O K	OK	OK	NE <sub>n</sub> c	(***) )
			060.90CN.9N8	16	O K	OK	OK	NE <sub>n</sub> c	(***) )
		9 cifras	90CN.N9	13	O K	OK	OK	OK	OK
			060.90CN.N9	16	O K	OK	OK	OK	OK
LD N	N9	8 cifras	0CPCN.N8~N1	13	O K	OK (*	OK (**	NE <sub>n</sub> c	(***) )
			060.0CPCN.N8~N1	16	O K	OK (*	OK (**	NE <sub>n</sub> c	(***) )
			0CPCN.9N8	14	O K	OK	OK	NE <sub>n</sub> c	(***) )
			060.0CPCN.9N8	17	O K	OK	OK	NE <sub>n</sub> c	(***) )
		9 cifras	0CPCN.N9	14	O K	OK	OK	OK	OK
			060.0CPCN.N9	17	O K	OK	OK	OK	OK
LD C	N9	8 cifras	90CPCN.N8~N1	14	O K	OK (*	OK (**	NE <sub>n</sub> c	(***) )
			060.90CPCN.N8~N1	17	O K	OK (*	OK (**	NE <sub>n</sub> c	(***) )
			90CPCN.9N8	15	O K	OK	OK	NE <sub>n</sub> c	(***) )
			060.90CPCN.9N8	18	O K	OK	OK	NE <sub>n</sub> c	(***) )
		9 cifras	90CPCN.N9	15	O K	OK	OK	OK	OK
			060.90CPCN.N9	18	O K	OK	OK	OK	OK

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.

Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

CP - Código de  
Seleção de  
Prestadora

(\*) - Chamadas locais completadas, opcionalmente com interceptação no SMP. Chamadas LDC, LDN e LDC serão obrigatoriamente completadas sem interceptação

(\*\*) – Parcela das chamadas não completadas, com interceptação de mensagem orientativa.

(\*\*\*) - Cenário não suportado na interconexão. Será dado tratamento de número inexistente na origem ou pela detentora do CSP nas chamadas LDC e LDN.

NEnc – Chamada não suportada pela interconexão. Deve ser interceptada na origem ou pela detentora do CSP nas chamadas LDC e LDN, com mensagem orientativa sem completamento

## **5 Comportamento da rede e percepção do assinante**

Este capítulo descreve o comportamento das redes percebido pelos assinantes ao longo das fases do projeto.

### **5.1 Antes do dia “D”**

#### **Mitigação de conflitos de numeração entre sistemas e Redes**

O GTRD determina que as prestadoras deverão observar as seguintes regras de encaminhamento das chamadas nas rotas de interconexão no mínimo **90 (noventa)** dias antes do dia D.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

### Grupo de Trabalho de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

As prestadoras do SMP deverão, no mínimo 90 dias antes do dia D, completar a alteração do comprimento máximo do número aceito nas rotas de interconexão de entrada para suportarem os formatos de marcação para o 9º dígito.

As prestadoras do STFC, SMP e SME não poderão encaminhar chamadas com 9 cifras para as redes de destino antes de 90 dias do dia D.

De forma esquemática:

D=D-90	D < D-90
Data limite para o SMP configurar suas redes para receber na ITX o nono dígito	STFC, SMP e SME iniciam a alteração de suas redes para enviar chamadas marcadas com 9 cifras.

### Comportamento das redes no período de “Testes Integrados”

Neste período deverão ser completadas chamadas a 9 cifras apenas para os números de teste.

Não deverão ser completadas chamadas comerciais a 9 cifras para outros números.

### Comportamento das redes no período de “Preparação das Redes”

Considerando que nesse período as redes serão alteradas e preparadas com antecedência é possível que as chamadas sejam completadas antes do dia “D” quando marcadas a 9 cifras.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.



# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Caso as chamadas ou mensagens sejam completadas, nesta fase, antes do dia “D”, o assinante terá a impressão que as redes estão sendo progressivamente ajustadas, que alguns assinantes já terão sido migrados para 9 cifras, enquanto outros ainda não. Essa situação é particular de cada empresa e deverá contar com a devida preparação dos SACs para que esclareçam esse cenário ao assinante.

#### 5.2 No dia “D”

O dia “D” é uma data informada na mídia como sendo aquela que nominalmente marca o início da operação das redes, suportando o encaminhamento de eventos marcados a 9 cifras. Essa data pode não coincidir com a data de conclusão das configurações das redes.

#### 5.3 Após o dia “D”

Imediatamente após o dia “D” todas as chamadas(LOC, DLC, LDN, LDC e LDI) destinadas ao CN do nono dígito estarão sendo completadas, obrigatoriamente, se marcadas a 8 ou 9 cifras.

O dia “D” marca o início do período de duplo convívio.

#### 5.4 Fases do período de duplo convívio e educação do assinante

O assinante terá uma percepção distinta no completamento das chamadas para cada uma das fases do cronograma proposto pelo GTRD. Passamos a descrever esse comportamento nos itens abaixo.

##### 5.4.1 Fase 1 – Fase de acomodação da rede (20 dias)

#### Completamento sem interceptação

Completamento sem interceptação nas redes do STFC, SMP e SME.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Mensagens SMS e MMS serão encaminhadas indistintamente se marcadas a 8 ou 9 cifras.

Interceptação de 100% das chamadas incorretamente marcadas para o SME a 9 cifras, sem completamento, segundo os modelos definidos pelas prestadoras.

### **Estratégia de interceptação da chamada incorretamente marcada a 9 cifras para o SME**

A interceptação da chamada incorretamente marcada para o SME deve ser feita preferencialmente na origem.

As prestadoras poderão, alternativamente, solicitar a interceptação dessa chamada na prestadora de destino do SME mediante acordo de PTI.

Caso opte-se pela interceptação usando uma mensagem orientativa a frase usada deve ser curta e padronizada.

Em nenhuma condição essa chamada poderá ser completada para o cliente de destino, nem tarifada.

A decisão ou não pela interceptação depende do acordo de PTI e perdura até o final da fase 2.3

### **Fase 1.1 - Fase destinada à alteração do número de A (4 dias)**

Neste período as redes, dependendo da prestadora, poderão ter registros de chamadas com o número de A com 8 ou 9 cifras.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Em nenhuma condição o número de A será alterado antes da janela que precede o dia D. A alteração poderá ser feita após o dia D e deverá, no máximo, durar 4 dias corridos. Esse prazo será dilatado nos casos em que a prestadora tiver problemas técnicos para a configuração de sua rede.

#### **5.4.2 Fase 2 – Educação do assinante (160 dias)**

##### **5.4.2.1 Fase 2.1 Intercepção facultativa com completamento (40 dias)**

Esta fase é opcional e de implementação progressiva.

Nela as prestadoras poderão interceptar as chamadas marcadas a 8 cifras com uma mensagem orientativa e posterior encaminhamento/completamento da chamada. A mensagem orientativa deverá ser inserida na origem ou, através de acordos de PTI, no destino.

#### **Regras definidas para a Fase 2.1**

- a. A prestadora **que não puder ou não optar por** interceptar com completamento na origem e que optar pela intercepção na existência da fase 2.1 deve, mediante acordo de PTI, encaminhar o número como marcado para que ela possa ser feita no destino, desde que a prestadora de destino tenha optado pela implementação da Fase 2.1.
- b. A prestadora que optar pela intercepção com completamento na origem deve obrigatoriamente encaminhar, na interconexão, a chamada no formato 9N8.
- c. As prestadoras do SMP que optarem pela implementação da Fase 2.1 devem interceptar, com completamento no destino, as chamadas recebidas no formato N8.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

- d. As prestadoras do SMP que não optarem pela implementação da Fase 2.1 devem completar a chamada normalmente e sem interceptação quando a receber no formato N8.
- e. As prestadoras que desejarem que as chamadas originadas na sua rede não sejam interceptadas na operadora de destino, durante a Fase 2.1, devem encaminhá-las na interconexão no formato 9N8.

A interceptação com anúncio orientativo deve ocorrer na rede de origem. Na impossibilidade, a prestadora poderá solicitar que essa interceptação seja feita na rede de destino em um acordo de PTI.

Na eventual opção pela Fase 2.1, condicionada ao PTI, a prestadora optante ficará sujeita às limitações técnicas e negociais da prestadora com a qual discute o PTI. O exercício dessa opção não pode impor nenhuma obrigação adicional à prestadora de destino da chamada para que implemente a Fase 2.1. A imposição de qualquer obrigação criada por via oblíqua no PTI é incompatível com a facultatividade dessa fase.

#### **5.4.2.2 Fase 2.2 Interceptação progressiva sem completamento (30 dias)**

Nesta fase as prestadoras deverão configurar suas redes, progressivamente, para que as chamadas marcadas a 8 cifras sejam interceptadas, sem completamento, por uma mensagem orientativa.

Mensagens SMS e MMS serão encaminhadas indistintamente se marcadas a 8 ou 9 cifras, até o final da fase 2.2.

A chamada local, para o SMP, marcada com CSP terá o mesmo tratamento da chamada local.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

As chamadas locais (LOC, DLC) marcadas a 8 cifras serão interceptadas progressivamente ao longo de toda a Fase 2.2.

Não há necessidade de coordenação coletiva das atividades de implementação da interceptação dessas chamadas. Nesse período cada prestadora poderá configurar suas redes com a finalidade de implementar as solicitações da Fase 2.2.

#### Divisão da Fase 2.2 (20 dias)

A fase 2.2 foi dividida em duas etapas para as chamadas LDN e LDC:

**Fase 2.2.1 (10 dias)** – interceptação de chamadas na origem, sem completamento, para chamadas LDN e LDC dos CNs não pertencentes à área primária do nono dígito.

**Fase 2.2.2 (10 dias)** – interceptação de chamadas na origem, sem completamento, *para* chamadas LDN e LDC dos CNs da área primária do nono dígito.

A duração dessas fases é a seguinte:

Fase	Duração
2.2.1	10 dias
2.2.2	10 dias

Exemplo para o CN 11

Origem CN 11 – interceptação será feita ao longo de toda fase 2.2

Origem CN 21 – interceptação será feita na fase 2.2.1

Origem CN 12 – interceptação será feita na fase 2.2.2

#### Casos de transporte na Fase 2.2

A interceptação nos cenários de transporte integrará as relações comerciais de cada empresa transportadora com sua contratante e será objeto de discussão interna.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

#### 5.4.3 Fase 2.3 Intercepção de todas as chamadas marcadas a 8 cifras (90 dias)

Todas as chamadas a 8 cifras serão interceptadas na origem com mensagem orientativa sem completamento.

Todas as mensagens SMS e MMS a 8 cifras, a partir desta fase, não serão mais encaminhadas.

#### 5.5 Fase 3 Intercepção de todas as chamadas marcadas a 8 cifras

Todas as chamadas nesta fase serão progressivamente interceptadas com nível vago. Caracteriza o fim da implantação do nono dígito.

Liberação de todas as intercepções personalizadas para implementação do nono dígito.

## 6 Estratégia de intercepção

Este capítulo define os períodos e regras de intercepção de chamadas de voz e mensagens SMS e MMS.

### 6.1 Tratamento dos cenários de chamadas

<i>Fase</i>	<i>Cenário</i>	<i>Duração</i>	<i>Intercepção</i>
1	Todos	20	Sem intercepção, com completamento
2.1(opcional)	LOC	40	Início da intercepção para o SME Ver item 5.4.2.1 Com intercepção <u>opcional</u> e com

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

### Grupo de Trabalho de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

2.1	DLC		completamente
			Sem interceptação, com
			completamente
	LDN		Sem interceptação, com
			completamente
	LDC		Sem interceptação, com
			completamente
2.2	Todos	30	Interceptação progressiva sem
			completamente
2.2.1	LD CN ≠ AP	10	Interceptação progressiva sem
			completamente
2.2.2	LD CN = AP	10	Interceptação progressiva sem
			completamente
2.3	Todos	90	Interceptação de 100% sem
			completamente
			Fim do duplo convívio
			Remover, no início da fase, o
			encaminhamento das mensagens
			marcadas no formato N8
3	Todos	Indeterminad o	As chamadas serão encaminhadas para Nível Vago.
			Fim da interceptação opcional orientativa para o SME

Legenda: AP = Área Primária

### 6.2 Soluções de interceptação

Regra geral de interceptação progressiva a ser observada pelas prestadoras durante a Fases 2.1, 2.2 e 3

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Por central

Estatístico

Por prefixo, com a devida publicação e acordo sobre o critério

As séries numéricas são divididas em dois grupos: séries ativas e séries novas. As ativas são aquelas em uso até o dia “D”, as novas são as séries a 9 cifras que forem atribuídas para início de comercialização a partir do dia “D”.

As séries ativas terão um mesmo tratamento em qualquer prestadora e os números terão duplo convívio independente do momento no qual o número tiver sido ativado ou portado na rede.

As séries novas não terão duplo convívio e somente aceitarão chamadas marcadas a 9 cifras.

A interceptação deverá ser progressiva e segundo a capacidade de rede de cada prestadora, que deverá acompanhar a ocupação das máquinas de anúncio, evitando o congestionamento das mesmas e garantindo o completamento de chamadas.

### **6.3 Tratamento de chamadas para serviços**

Chamadas de vídeo e outros serviços que funcionam apenas em algumas redes serão objeto de tratamento específico dado pela prestadora, não sendo definidas neste documento. Para elas devem ser cumpridas as obrigações inerentes às relações de consumo.

### **6.4 Tratamento da chamada marcada com CSP**

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.



# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

As chamadas marcadas com CSP não podem ser editadas nas rotas de interconexão que interligam as centrais detentoras do CSP com as prestadoras nas quais a chamada foi originada, salvo acordo de PTI.

Exemplo de uso na falta de acordo de PTI

Assinante marca: 0.CSP.CN.N8~N1

Na rota de interconexão

Permitido: 0.CSP.CN.N8~N1

Vedado: 0.CSP.CN.9N8~N1

A prestadora detentora do CSP é a responsável pelas interceptações das chamadas.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## **7 Portabilidade numérica**

A alteração da BDO caberá a cada prestadora e deverá ser feita nos moldes definidos pela EA. A alteração da base de dados de portabilidade de rede, vinculada à BDO, é uma atividade individual de cada empresa e não será tratada neste documento.

Antes do dia D todas as portabilidades numéricas serão feitas, exclusivamente, a 8 cifras, após aquela data serão feitas, exclusivamente, a 9 cifras.

Não haverá duplo convívio na BDR e não haverá mensagens de broadcast referentes à migração para o nono dígito na BDR.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## 8 Tratamentos específicos para as faixas de MSRN e GT

### 8.1 Tratamento das faixas destinadas a MSRN

A migração do MSRN deve seguir as regras apresentadas a seguir:

### Ações esperadas para as prestadoras do SMP

As prestadoras do SMP poderão continuar enviando, após o dia D, os MSRN a 8 cifras e deverão tratar a faixa de seus números dos MSRN de forma que, caso recebam um MSRN a 9 cifras ele seja convertido para o número de 8 cifras correspondente.

As prestadoras deverão assegurar o correto encaminhamento dos MSRN enviados

a 8 cifras.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

### Ações esperadas para as prestadoras do STFC

As prestadoras deverão assegurar o correto encaminhamento dos MSRN recebidos **a 8 cifras antes** do dia D e **a 8 e a 9 cifras após** o dia D.

### Estudo de casos

Exemplificação dos cenários de encaminhamento imediatamente após o dia D e até o final da Fase 1.

MSRN enviado pela prestadora (A) do SMP	MSRN tratado pela outra rede (B) e enviado para a prestadora (A)	MSRN tratado pela prestadora (A) do SMP
0[CSP]119125.0001	0[CSP]11991250001	0[CSP]119125.0001
0[CSP]119125.0001	0[CSP]119125.0001	0[CSP]119125.0001
0[CSP]11991250001	0[CSP]11991250001	0[CSP]11991250001

Exemplos de cenários de encaminhamento no final da fase 1.

MSRN enviado pela prestadora (A) do SMP	MSRN tratado pela outra rede (B) e enviado para a prestadora (A)	MSRN tratado pela prestadora (A) do SMP
0[CSP]1199125.0001	0[CSP]11991250001	0[CSP]1199125.0001

Exemplos de cenários não permitidos de encaminhamento **antes do dia D**

MSRN enviado pela prestadora (A) do SMP	MSRN tratado pela outra rede (B) e enviado para a prestadora (A)	MSRN tratado pela prestadora (A) do SMP
0[CSP]1199125.0001		

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.

Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

#### **VEDADO**

0[CSP]119125.0001

0[CSP]1199125.0001

**VEDADO**

0[CSP]119125.0001

Não assegurada a  
conversão

#### **8.1.1 Testes de encaminhamento do MSRN**

O Caderno de Testes deverá incluir os cenários de encaminhamento dos MSRN a 9 cifras. Esses testes serão feitos, por exemplo, associando o MSRN a um LAC específico e a uma BTS/Node B específica dedicada aos testes.

O Caderno de Testes contém os testes de encaminhamento de MSRN para os cenários de roaming.

Os casos de insucesso deverão ser tratados como incidente com prioridade sobre os demais.

#### **8.2 Tratamento das faixas destinadas a GT**

As séries dos GTs permanecerão com 8 dígitos devido à complexidade técnica e operacional de sua alteração. As empresas com séries de 9 dígitos coincidentes devem solicitar à ANATEL a pré-consignação dessa série.

A ANATEL não deve disponibilizar séries de 8 dígitos, coincidentes com as séries de 8 dígitos dos GTs das empresas, por um prazo mínimo de 5 anos, salvo acordo.

#### **Exemplo de solicitação**

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Série de GT em uso pela prestadora: 11.9101.0000 a 11.9101.0999

Prestadora:	X
Série numérica usada para GTT 11.9101.0000 a 11.9101.0999	Ação esperada Bloquear o uso por 5 anos, salvo acordo. Prestadora "X" continuará usando essa faixa de numeração para o GT
11.99101.0000 a 11.99101.0999	Consignar a faixa N9 para a prestadora "X"

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## 9 Tratamento das Mensagens

Este capítulo define as regras de tratamento das mensagens marcadas no formato N8~N1 e N9 nas diversas fases do processo de implantação do duplo convívio.

As mensagens marcadas para o SME, em nenhuma circunstância serão enviadas se marcada no formato N9~N1.

### 9.1 Tratamento do SMS

As mensagens curtas (SMS) serão marcadas como mostra a tabela de cenários abaixo.

Marcação	Assinante B	Rota de interconex ão	Resultados esperados F1, F2.1, F2.2	F2.3	F3	
N8~N1	N9	9N8	OK	NOK	NOK	
N9~N1	N9	N9~N1	OK	OK	OK	

Nota: A partir da Fase 2.3 não deverá encaminhar mais as mensagens marcadas no formato N8

O assinante poderá marcar, indistintamente, SMS com 8 ou 9 cifras.

O bloqueio da mensagem para o número marcado na forma N8~N1 deverá ser feito na origem a partir da Fase 2.3.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

#### 9.2 Tratamento do MMS

As mensagens Multimídia (MMS) serão marcadas como mostra a tabela de cenários abaixo.

Marcação	Assinante B	Rota de interconex ão	Resultados esperados F1, F2.1, F2.2	F2.3	F3	
N8~N1	N9	9N8	OK	NOK	NOK	
N9~N1	N9	N9~N1	OK	OK	OK	

Nota: A partir da Fase 2.3 não deverá encaminhar mais as mensagens marcadas no formato N8

O assinante poderá marcar, indistintamente, MMS com 8 ou 9 cifras.

O bloqueio da mensagem para o número marcado na forma N8~N1 deverá ser feito na origem a partir da Fase 2.3.



# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## 10 Procedimentos para Testes Integrados

Todas as prestadoras que iniciarem os testes seguindo o cronograma previsto, poderão realizar todos os testes de encaminhamento de mensagens e de chamadas de voz.

As prestadoras que eventualmente entrarem após o período de testes TR sido iniciado ou após ele poderão realizar testes de encaminhamento simplificados observadas as limitações técnicas das redes.

Os Testes Integrados serão gerenciados por um Coordenador dos testes a quem caberá a gestão dos resultados dos testes enviados pelas prestadoras e a distribuição dos cadernos de testes.

### 10.1 Caderno de Testes integrados

O GTRD optou por aproveitar os recursos disponíveis que foram criados para os testes de portabilidade para gerar os cadernos de teste para a implantação do nono dígito. Em função dessa premissa foram revisitados os campos e definições adotados para os testes de portabilidade.

#### 10.1.1 Definição dos campos que compõem o Caderno de Testes:

Campo		Descrição do campo
<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>ID</b>	Código do cenário – será utilizado o padrão definido para o CDR simplificado com dígito 1 (um) para teste de Redes (ex.: 0000001-1 é o cenário 1 de teste de

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

Grupo de Trabalho  
de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

<b>DA CHAMADA</b>		Rede)
<b>ORIGEM DA CHAMADA</b>	<b>Tipo</b>	Pode ser: SMP, STFC, SME, CNG e roaming
	<b>Status Portabilidade</b>	Indica se o terminal é Portado ou Não Portado.
	<b>RN1</b>	RN1 da prestadora de origem
	<b>Prestadora A</b>	Nome da prestadora de origem
	<b>CNL Numérico</b>	Código Nacional da Localidade em formato numérico
	<b>CNL Alfa</b>	Código Nacional da Localidade em formato alfabético
	<b>CN A</b>	Código nacional de origem
	<b>TN A</b>	Terminal numérico de origem
<b>DESTINO DA CHAMADA</b>	<b>Tipo</b>	Pode ser: SMP, STFC, SME, CNG
	<b>Status Portabilidade</b>	Indica se o terminal é Portado ou Não Portado.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

Grupo de Trabalho  
de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

<b>MAD A</b>	<b>RN1</b>	RN1 da prestadora de destino
	<b>Prestadora B</b>	Nome da prestadora de destino
	<b>CNL Numérico</b>	Código Nacional da Localidade em formato numérico
	<b>CNL Alfa</b>	Código Nacional da Localidade em formato alfabético
	<b>CSP</b>	Código de seleção de Prestadora
	<b>CN B</b>	Código nacional de destino
	<b>TN B</b>	Terminal numérico de destino
<b>PLANE JAME NTO</b>	<b>Tipo Evento</b>	Pode ser: LOC, DLC, LDN, LDC, SMS, MMS, CNG, roaming
	<b>Descrição do Cenário</b>	Campo texto livre para descrição do cenário
	<b>Data Planejada</b>	Campos para informar quando está prevista a realização do cenário e no formato AAAAMMDD ( <b>Ex: 20120528</b> )
	<b>Hora Planejada</b>	Campos para informar quando está prevista a realização do cenário e no formato HHMM ( <b>Ex: 1306</b> )

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

<b>CON TRO LE DE EXE CUÇ ÃO</b>	<b>GMT</b>	Fuso horário do local do evento <b>Ex: -3</b>
	<b>Data Execução</b>	Campos para informar quando da realização do cenário e no formato AAAAMMDD ( <b>Ex: 20120528</b> )
	<b>Hora Execução</b>	Campos para informar quando da realização do cenário e no formato HHMM ( <b>Ex: 1306</b> )
	<b>OK</b>	Resultado obtido OK, NOK, PEND e CANC
	<b>Código BA</b>	Número do BA aberto no caso de falha

### 10.2 Prestadora com entrada regular nos testes

Diz-se que uma prestadora entra regularmente no período de testes quando ela apresenta seus números de teste nas datas definidas pelo GTRD e permite que o Caderno de Testes do grupo seja montado antes de seu efetivo início.

### 10.3 Prestadora com entrada posterior ao início dos testes

Diz-se que uma prestadora entra irregularmente no período de testes quando ela apresenta seus números de teste após as datas definidas pelo GTRD.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

O conjunto de testes e os cenários para a prestadora com entrada posterior são reduzidos, o que aumenta o risco de situações de falha serem diagnosticados após o dia D.

#### **10.4 Mecanismo de geração e administração do Caderno de Testes**

Toda prestadora terá direito a um Caderno de Testes que será fornecido pelo Coordenador dos testes.

A prestadora que entrar após o início dos testes receberá um Caderno de Testes para prestadoras com “entrada posterior”.

O Caderno de Testes é uma planilha eletrônica no formato Excel que contém a descrição dos cenários, orientações para seu correto preenchimento e uso.

As prestadoras terão acesso ao Caderno de Testes por meio eletrônico.

É de exclusiva responsabilidade da prestadora o preenchimento e a veracidade das informações contidas no Caderno de Testes.

O responsável pela coordenação dos testes determinará para onde e como as informações deverão ser enviadas.

A prestadora deverá manter os CDR reais dos eventos para fins de auditoria.

#### **10.5 Atribuições do Coordenador dos Testes Integrados**

- Definição da estratégia para gestão dos Testes Integrados de Rede;
- Comunicação do cronograma detalhado de atividades;

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

- Apresentação dos processos definidos para a gestão dos envolvidos;
- Disponibilização da agenda de execução dos testes e dos roteiros a tempo da execução planejada;
- Execução da Orquestração (Acionamento, Coordenação e Mediação) de Testes através do plano de comunicação definido;
- Acompanhamento dos prazos de execução e verificação segundo plano;
- Disponibilizar uma ferramenta para registro dos BAs de teste;
- Eventuais replanejamentos de Teste de rede, criação e divulgação de novas agendas;
- Suporte ao processo definido;
- Envio de Relatórios Periódicos de Status e alertas sobre o não cumprimento de metas;
- Identificação de incidências com necessidade de arbitragem e acionamento do Árbitro, observando que não haverá interferência sobre o processo de BAs para Teste de Rede, já estabelecidos entre as Prestadoras ou sobre processos internos das Prestadoras;
- Criação dos repositórios para armazenamento das evidências, e de Gestão dos Cenários;
- Aporte de conhecimento para planejamento e validação da estratégia definida;
- Definição de padrões de transmissão da informação;

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

- Preparação e apresentação do workshop para kick-off dos Testes;
- Orientação e alinhamento da execução dos testes com Prestadoras;
- Envio dos acessos as ferramentas aos assinantes;
- Manutenção e sigilo da informação enviada e recebida;
- Acompanhar as ações definidas para mitigar os riscos identificados pelo projeto;
- Gerar relatórios gerenciais de acompanhamento das prestadoras;
- Designar recursos materiais e humanos para operacionalizar os testes;
- Atender, com senso de urgência, os incidentes abertos por falhas nas ferramentas e processos, analisando-os e dando-lhes o correto direcionamento;
- Participação nos comitês dos quais fizer parte, em especial do GTRD e do GTTI;
- Informar sobre instabilidades ou quedas de performance no ambiente, através de relatórios diários;

#### 10.6 Custódia e responsabilidade pelo Caderno de Testes

O caderno é produzido pela ferramenta desenvolvida pelo GTRD a partir dos números de teste fornecidos pelas prestadoras que entrarem regularmente no período de testes.

A geração de cada um dos cadernos cabe ao Coordenador dos testes a quem também cabe sua custódia e distribuição.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

#### 10.7 Responsabilidade das prestadoras

- Designação de Pontos Focais antes do início dos testes, para recebimento e envio centralizado de todas as informações de execução referentes aos Testes;
- Definição dos cenários, condições, resultados esperados e massa de dados para execução dos testes;
- Definição dos terminais para realização da chamada em cada cenário;
- Disponibilização dos terminais para atendimento dos testes;
- Execução dos Testes segundo caderno enviado e agenda definida;
- Envio dos CDR simplificados para a Coordenadora dos testes usando o processo definido;
- Abrir e manter o registro dos BAs de teste abertos usando o processo definido;
- Controle das atividades internas da própria Prestadora para construção de cenários, execução de teste, geração de massa, etc.
- Definição do cronograma de Teste de Rede;
- Replanejar Testes de Rede no caso de atrasos e informar o Coordenador;
- Comunicar à gestão centralizada dos testes sobre escalonamentos entre Prestadoras;

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.



# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

- Prestar esclarecimentos diretamente a outras prestadoras de eventuais atrasos ou limitações que afetem outras Prestadoras;
- Garantir o tempo de resposta adequado ao plano de Testes agendado;

#### **10.8 Procedimento de execução dos testes integrados**

Antes do início dos testes cada prestadora deverá indicar a seguinte relação de pessoas:

Ponto focal principal responsável pelos testes

Ponto focal alternativo responsável pelos testes

Superior hierárquico responsável pelos testes

Os pontos focais indicados devem ser as pessoas que permitem melhor auxiliar a outra prestadora que está fazendo os testes a solucionar os problemas de encaminhamento dos eventos.

Os testes descritos no “Caderno de Testes de Rede” visam dar maior segurança às redes, portanto seu papel é o de permitir, através do trabalho integrado entre a operadora ofensora e a ofendida. A abertura dos BAs registra formalmente que no prazo destinado ao teste não foi possível solucionar um cenário em falha.

O GTRD recomenda que sejam abertos BAs somente após o devido exercício do diálogo entre as prestadoras. O GTRD determina que os BAs de teste sejam abertos apenas nos dias úteis e nos momentos previstos no cronograma de testes.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# **GT**

# **RD**

## **Resolução 553**

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Após a abertura de um BA ele deve ser tratado com prioridade e cada prestadora deverá nomear três pessoas de contato, em relação de subordinação, para que tratem da solução dos BAs.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## **11. Procedimentos de Contingência**

Este capítulo descreve os procedimentos operacionais que precisam ser observados nos casos em que ocorra alguma falha no processo de migração para o nono dígito.

### **11.1 Procedimento de contingência para voz**

Definição: entende-se como fallback a condição transitória adotada pela prestadora que tiver problemas na conclusão de suas atividades planejadas para execução na janela de manutenção precedente ao dia D e/ou na alteração do número de A em até 4 dias após o dia D.

A condição transitória deve, obrigatoriamente, obedecer as seguintes regras:

- Aceitar, na interconexão, chamadas entrantes a 8 e a 9 cifras.
- A prestadora que teve problemas deverá tratar o número recebido para que se adeque às suas necessidades.
- A atividade deve ser executada exclusivamente pela prestadora que teve problemas.

O prazo para alteração do número de **A** da prestadora que teve problemas na atividade será contado a partir da correção da falha.

As prestadoras que executaram suas atividades com sucesso deverão prever procedimentos de contingência para o tratamento de bilhetes, *blacklist* e CNG (entre outros).

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### **Requisitos Técnicos do Projeto**

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

#### **11.2 Procedimento de contingência para Mensagens**

##### **11.2.1 Procedimento de contingência para SMS**

A condição transitória deve, obrigatoriamente, obedecer as seguintes regras :

- Aceitar, na interconexão, mensagens SMS entrantes somente a 9 cifras.
- A prestadora que tiver problemas deverá tratar o número recebido para que se adeque às suas necessidades.
- A atividade de contingência deve ser executada exclusivamente pela prestadora que teve problemas.

##### **11.2.2 Procedimento de contingência para MMS**

A condição transitória deve, obrigatoriamente, obedecer as seguintes regras :

- Aceitar, na interconexão, mensagens MMS entrantes somente a 9 cifras.
- A prestadora que tiver problemas deverá tratar o número recebido para que se adeque às suas necessidades.
- A atividade de contingência deve ser executada exclusivamente pela prestadora que teve problemas.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

## 12 Coleta de dados estatísticos para desenho da curva de aprendizado do assinante

Esta avaliação é opcional e permitirá ao GTRD avaliar a eficiência das fases de interceptação. O GTRD conta com o apoio de todas as prestadoras para essa coleta e análise de dados.

### 12.1 Avaliação da taxa de ocorrência de marcação a oito cifras

Cada prestadora avaliará, de acordo com suas ferramentas, a curva de aprendizado do assinante.

Devem ser coletados os seguintes dados:

Marcação da chamada com 8 cifras

Marcação da chamada com 9 cifras

Marcação da chamada incorreta para o SME com 9 cifras

Envio de mensagens marcadas com 8 cifras

Envio de mensagens marcadas com 9 cifras

Ocupação da máquina de anúncio usada para interceptação

As curvas deverão ser geradas a partir da coleta de dados em uma amostra representativa de eventos em cada uma das fases, para os cenários abaixo:

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

### Grupo de Trabalho de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Fase	Massa de dados
Fase 1	Marcação de eventos a 8 e 9 cifras
Fase 2.1	Marcação de eventos a 8 e 9 cifras
Fase 2.2	Marcação de eventos a 8 e 9 cifras Ocupação da máquina de anúncio

## Anexos

### Anexo 1 Plano de numeração

	SMP na res 553	STFC	SME
Número	N9.N8N7N6N5.N4N3N2N1	N8N7N6N5.N4N3N2N1	N8N7N6N5.N4N3N2N1
Uso corrente	[9]N8N7N6N5N4N3N2N1	[2~5]N7N6N5.N4N3N2N1	[7]N7N6N5.N4N3N2N1
Reservado	[8~0].N8N7N6N5N4N3N2	[1,6~9]N7N6N5.N4N3N2N1	
Reservado	[90]N7N6N5N4N3N2N1		

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

Reservado	N9.[000]N5N4N3N2N1	N8[00] N5.N4N3N2N1	

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei.  
Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.

# GT

# RD

## Resolução 553

**Grupo de Trabalho  
de Rede**

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

### Anexo 2 Relação de Notas de Reunião do GTRD

<b>R.</b>	<b>Data reunião</b>	<b>da</b>	<b>Documento (final)</b>	<b>MD5</b>
01	24/03/2011		NR-RO-01-D.pdf	16227A046392510E638254AB95388FA0
02	04 e 05/04/2011		NR-RO-02-D.pdf	A9D6117C061AB0D0FEEED61D23F09E76
03	19/04/2011		NR-RO-03-D.pdf	5A5E07FFAA602E346E694D082995141E
04	26 e 27/04/2011		NR-RO-04-D.pdf	CFA10E98BD8A6523750ACF1633FB099D
05	04/05/2011		NR-RO-05-D.pdf	1448F262B0191DFBDDA39DAFA9D079B0
06	11/05/2001		NR-RO-06-D.pdf	2068DD11F39CD959B3ADA8C97A4BF50C
07	16/05/2011		NR-RO-07-D.pdf	05C81B9469A7AE006A296771CA13FC2F
08	18 e 19/05/2011		NR-RO-08-D.pdf	81B4D3C188B5F70827744D94AFB872E3
09	31/05 01/06/2011	e	NR-RO-09-D.pdf	8489464E9AC039D45CD6A846BA2E0F0F
10	08/06/2011		NR-RO-10-D.doc	70A9D9193F6FB89A115C447FEB7ACDFB
11	14 e 15/06/2011		NR-RO-11-D.pdf	FD63B35C8CAAC1656A2EF55682658E00
12	21/06/2011		NR-RO-12-D.pdf	BB76EEE966F39734F95746C881EE5955

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.



# GT

# RD

## Resolução 553

### Grupo de Trabalho de Rede

### Requisitos Técnicos do Projeto

CRTR-1103-03

Data: 30/09/2011

13	27/06/2011	NR-RO-13-D.pdf	3D15853AF8B314C44F23A9C836885231
14	05 e 06/07/2011	NR-RO-14-D.pdf	B01D68FB22A2A709C562ACDD25E53823
15	02 a 05/08/2011	NR-RO-15-D.pdf	4103E10ECC4F547263CC886F50E35F68
16	23/08/2011	NR-RO-16-D.pdf	Não pode ser calculado nesta versão deste documento.

Subgrupo de trabalho para SMS e MMS

R.	Data	Documento	MD5
01	19/04/2011	Veja NR-RO-03	5A5E07FFAA602E346E694D0829951 41E
02	25/05/2011	SGTM NR-RO-02-D_REV1.pdf	EE04677AD618FFE9C88A4BBB3D10 EFFF
03	09/06/2011	SGTM NR-RO-03-1.docx	670A03D42E492B8AB281C7761A655 723
04			

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de rede do projeto de implementação da resolução 553. Seu conteúdo é confidencial e protegido nos termos da lei. Vedada sua publicação ou divulgação, parcial ou total, por qualquer meio, sem expressa autorização.